LEI MUNICIPAL N° 4.160

Autoriza a abertura de credito suplementar no valor de Cr$ 6.000.000,00, mediante reduçπo de dotaçπo orçamentária no mês mo valor.

RUY GABRIEL CARRARD, VICE-PREFEITO MUNICIPAL no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente no valor de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), no titulo:

0200 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.003 - Manutençπo do Gabinete

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.3 - Despesas com Publicidade

Art. 2° - Servira de recurso para a abertura de credito suplementar, a reduçπo no valor de Cr$ 6.000.000,00 da seguinte rubrica do orçamento vigente: Secretaria Municipal de Obras, Viaçπo e Serviços Urbanos - DMER - Equipamentos e Material Permanente - 4120.131.

Art. 3° - Revogadas as Disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 DE JULHO DE 1991.

a)RUI GABRIEL CARRARD
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo